



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO

Aquisição de materiais de construção destinados à execução da ponte localizada na localidade de Salto do Engenho, no Município de Campo Alegre/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo concreto usinado bombeável, aço CA-50, placas de EPS, cimento CP V, arame recozido n.º 18 e madeirite plastificado, necessários para a adequada execução da obra, em conformidade com o Termo de Cooperação para Execução de Obra Pública n.º 03/2026, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 994.356,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 00h00min do dia 20/08/2026 até às 08h45min do dia 02/09/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA COMPETIÇÃO

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	6
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	6
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO	12
7. DA HABILITAÇÃO	13
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	17
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	19
11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS	20
12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	20
13. DA DOTAÇÃO	22
14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO.....	22
15. DO PAGAMENTO	22
16. DA FISCALIZAÇÃO	23
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.....	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	38
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	39
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL	40



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00h00min do dia 20/08/2026 até às 08h45min do dia 02/09/2026;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 02/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais de construção destinados à execução da ponte localizada na localidade de Salto do Engenho, no Município de Campo Alegre/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo concreto usinado bombeável, aço CA-50, placas de EPS, cimento CP V, arame recozido n.º 18 e madeirite plastificado, necessários para a adequada execução da obra, em conformidade com o Termo de Cooperação para Execução de Obra Pública n.º 03/2026, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. A licitação será dividida em 6 lotes, sendo que os lotes 1 e 2 são destinados à ampla competição e os demais lotes são exclusivos para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o que prevê a Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme consta no Termo de Referência e na tabela abaixo:

IT.	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
LOTE 1 – AMPLA COMPETIÇÃO					
1	20,00	m³	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C15, brita 0 e 1, slump 120 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.	631,67	12.633,40
2	354,41	m³	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, brita 0 e 1, slump 120 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização	672,57	238.365,53



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

			de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.		
3	97,37	m³	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C40, brita 0, slump 140 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.	698,33	67.996,39
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1					318.995,32
LOTE 2 – AMPLA COMPETIÇÃO					
4	5.100,00	KG	Aço CA-50 diâmetro 6,3 mm	7,34	37.434,00
5	13.460,76	KG	Aço CA-50 diâmetro 8,0 mm	7,77	104.590,11
6	13.885,78	KG	Aço CA-50 diâmetro 10,0 mm	7,26	100.810,76
7	10.375,71	KG	Aço CA-50 diâmetro 12,5 mm	7,02	72.837,48
8	4.191,95	KG	Aço CA-50 diâmetro 16,0 mm	6,46	27.080,00
9	3.732,32	KG	Aço CA-50 diâmetro 20,0 mm	5,85	21.834,07
10	30.860,80	KG	Aço CA-50 diâmetro 25,0 mm	6,25	192.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2					557.466,42
LOTE 3 – EXCLUSIVO ME/EPP					
11	76	UN	Placa EPS, densidade T3 – dimensões (mm) 1100x1000x150	97,47	7.407,72
12	28	UN	Placa EPS, densidade T3 – dimensões (mm) 2600x1000x280	360,73	10.100,44
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3					17.508,16
LOTE 4 – EXCLUSIVO ME/EPP					
13	550	SACO	Cimento CP V - Saco 50KG	39,45	21.697,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4					21.697,50
LOTE 5 – EXCLUSIVO ME/EPP					
14	1.300	UN	Arame recozido n.º 18	14,22	18.486,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5					18.486,00
LOTE 6 – EXCLUSIVO ME/EPP					
15	365	UN	Madeirite plastificado 14mm – Tamanho 1,20x2,40	164,94	60.203,10
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6					60.203,10
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS LOTES					994.356,50

1.2.1. Não será estabelecida cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Lotes 1 e 2, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, uma vez que o fracionamento do fornecimento entre fornecedores distintos poderá prejudicar o conjunto do objeto, considerando a necessidade de uniformidade dos materiais, coordenação das entregas parceladas com o cronograma de execução da obra, concentração da responsabilidade pelo fornecimento e preservação da economia de escala. Assim, a manutenção dos referidos lotes em ampla competição mostra-se mais adequada à eficiência



da contratação e à regular execução da obra, sem prejuízo da participação de ME/EPP em igualdade de condições com as demais licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações), no Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

2.7. A licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na *internet*;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à Equipe de Apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O Pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, da Pregoeira, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.10. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens deste Edital.

4.15. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tais como timbres, abreviações, telefones ou quaisquer meios que possam identificar a licitante.

4.15.1. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. A licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.18. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

- 4.20. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.
- 4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.22.1. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre/SC.
- 4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.
- 4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **2 (dois) dígitos após a vírgula**.
- 4.25.1. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.
- 4.25.2. No caso de haver dígito(s) a mais, sem importar a quantidade, o(s) mesmo(s) será(ão) desconsiderado(s).
- 4.26. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 5.2. A partir do horário previsto no Edital e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

- 5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 5.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 5.22.1. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.24. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 5.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo,



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.28.1. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.29. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, em sua respectiva ordem.

5.30. No caso de ainda permanecer o empate, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas, a ser realizado pelo Sistema Eletrônico, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), número de inscrição no CNPJ, número de telefone e endereço de e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;



- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira via *chat*, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.3. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento, via Sistema, dos seguintes documentos:

7.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - i. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.
- c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - i. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa, a fim de comprovar sua compatibilidade com o objeto desta licitação;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;
- j) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- k) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- l) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- m) **DECLARAÇÃO** – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.



7.3.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.3.2.1. Poderão participar deste processo licitatório interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos dos lotes deste Termo de Referência, comprovado mediante apresentação do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa.

7.3.2.2. Especificamente para os lotes abaixo relacionados será exigido:

- a) **Lote 1:** Declaração formal da licitante de que os materiais fornecidos obedecem às especificações técnicas previstas nas normas da ABNT, em especial da NBR 8953, NBR 7212 e NBR NM 67 para concreto usinado;
- b) **Lote 2:** A licitante deverá apresentar declaração ou documento pertinente que comprove que os produtos ofertados atendem integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 7480 ou norma técnica que venha a substituí-la, referente ao aço destinado a armaduras para estruturas de concreto;
 - i. Serão aceitos, para fins de comprovação, documentos técnicos emitidos pelo fabricante, certificados de qualidade, fichas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes que demonstrem a conformidade do material ofertado com as normas técnicas aplicáveis.
- c) **Lotes 3, 4, 5 e 6:** A licitante deverá apresentar declaração de conformidade dos materiais ofertados, garantindo que os produtos atendem às especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
 - i. Serão aceitos, para fins de comprovação da qualidade e conformidade dos materiais ofertados, documentos técnicos emitidos pelos fabricantes, certificados de qualidade, fichas técnicas, catálogos, laudos, declarações de conformidade ou outros documentos equivalentes que demonstrem o atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.

7.4. A Pregoeira poderá, mediante solicitação registrada no Sistema Eletrônico, conceder prazo não inferior a 2 (duas) horas e de até 24 (vinte e quatro) horas, a ser fixado de acordo com a natureza e a complexidade do documento ou da informação solicitada, para que o licitante apresente esclarecimentos, saneie dúvidas ou complemente informações relativas aos documentos já apresentados, quando necessários à adequada análise da proposta ou da habilitação.

7.4.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que devidamente



justificada e aceita pela Pregoeira, que avaliará a pertinência do pedido considerando a complexidade da diligência e as circunstâncias do caso concreto.

7.4.2. A diligência poderá destinar-se à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e à comprovação de fatos ou condições existentes à época da abertura do certame, bem como à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a apresentação de documento novo destinado a comprovar condição ou requisito que não era atendido pelo licitante no momento próprio.

7.4.3. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, inclusive eventual prorrogação concedida, ou a apresentação de esclarecimentos ou documentos insuficientes para sanar a questão apontada poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

7.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, após a lavratura da Ata.

7.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em via eletrônica.

7.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.7.2. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.9. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração Pública.



7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, projeto executivo e proposta apresentada, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis a cada produto;
- b) Atender integralmente às quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Contratante;
- c) Garantir que o concreto usinado, o aço CA-50, as placas de EPS, o cimento CP V, o arame recozido n.º 18 e o madeirite plastificado sejam novos, de primeira qualidade e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas;
- e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização durante a execução do contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública, certificados de qualidade, laudos técnicos, certificados de conformidade, fichas técnicas, notas fiscais dos fabricantes ou demais documentos que comprovem a procedência e as características dos materiais, sem qualquer ônus adicional;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de fabricação, aquisição, armazenamento, transporte, carregamento, descarregamento, frete, bombeamento do concreto, quando aplicável, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

- h) Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município, conforme cronograma e Solicitações de Fornecimento emitidas pela Contratante, observando os prazos estabelecidos;
- i) Disponibilizar caminhão betoneira, bomba lança ou equipamento equivalente para o fornecimento e lançamento do concreto, quando previsto no objeto contratado;
- j) Garantir que o concreto fornecido possua a resistência característica (fck), abatimento (slump), trabalhabilidade, homogeneidade e demais características especificadas, não sendo aceito material com segregação, início de pega, perda excessiva de abatimento ou qualquer desconformidade técnica;
- k) Garantir que o aço CA-50, as placas de EPS, o cimento CP V, o arame recozido n.º 18 e o madeirite plastificado atendam integralmente às especificações técnicas e às normas aplicáveis;
- l) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração Pública, quando legalmente admitida;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, obrigando-se ao integral ressarcimento dos prejuízos;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato atualizados durante toda a vigência contratual;
- p) Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e eventuais anexos.

8.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre/SC:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais, bem como eventuais irregularidades verificadas durante a entrega;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o atendimento às especificações técnicas, às quantidades solicitadas, aos prazos e às condições de entrega, registrando as ocorrências e determinando as medidas corretivas quando necessárias;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

- e) Emitir as Solicitações de Fornecimento indicando os quantitativos, os locais e os prazos para entrega dos materiais;
- f) Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos materiais nos locais indicados, quando compatíveis com as características do objeto;
- g) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;
- j) Receber provisória e definitivamente os materiais, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- k) Cumprir as demais condições previstas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada no item 10.1.

10.2. Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange às avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.



10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, tendo como referência a data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre o saldo contratual ainda não executado, não sendo devido sobre parcelas cujo atraso seja imputável à Contratada.

12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dos atos da Administração Pública praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - i. julgamento das propostas;
 - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - iii. anulação ou revogação da licitação;
 - iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública.
- b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

12.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, exclusivamente através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada pela Pregoeira.

12.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interpostos em desacordo com este Edital, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

12.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC por prazo não superior a 3 (três) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou proporcional a cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre/SC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.10. A licitante ou contratada também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) indicada(s) no Termo de Referência.

14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

14.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

15.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

15.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5. Se o Município de Campo Alegre/SC não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da Secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre/SC, logo após sua homologação, disponível na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

17.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

17.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados por meio da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

17.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.5 (por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

17.8. As previsões dos itens 17.5, 17.6 e 17.7 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração dentre outros requerimentos relativos aos atos praticados nesta licitação, deverão ser combatidos por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

17.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 18 de agosto de 2026.

JOSIANE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme Parecer Jurídico juntado aos autos do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 1327/2026

SECRETARIA:	PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
SETOR:	Planejamento, Transporte e Obras
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	JOÃO SAMUEL CUBAS

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à execução da ponte localizada na localidade de Salto do Engenho, no Município de Campo Alegre/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo concreto usinado bombeável, aço CA-50, placas de EPS, cimento CP V, arame recozido n.º 18 e madeirite plastificado, necessários para a adequada execução da obra, em conformidade com o Termo de Cooperação para Execução de Obra Pública n.º 03/2026, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas abaixo.

1.1. Especificações e quantidades

Lote 1

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C15, brita 0 e 1, slump 120 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.	20,00	m³
2	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, brita 0 e 1, slump 120 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.	354,41	m³
3	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C40, brita 0, slump 140 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.	97,37	m³

Lote 2

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Aço CA-50 diâmetro 6,3 mm	5.100,00	KILO
2	Aço CA-50 diâmetro 8,0 mm	13.460,76	KILO
3	Aço CA-50 diâmetro 10,0 mm	13.885,78	KILO
4	Aço CA-50 diâmetro 12,5 mm	10.375,71	KILO
5	Aço CA-50 diâmetro 16,0 mm	4.191,95	KILO
6	Aço CA-50 diâmetro 20,0 mm	3.732,32	KILO
7	Aço CA-50 diâmetro 25,0 mm	30.860,80	KILO

Lote 3

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Placa EPS, densidade T3 – dimensões (mm) 1100x1000x150	76	UN
2	Placa EPS, densidade T3 – dimensões (mm) 2600x1000x280	28	UN

Lote 4

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Cimento CP V - Saco 50KG	550	saco

Lote 5

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Arame recozido n.º 18	1.300	UN



Lote 6

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Madeirite plastificado 14mm – Tamanho 1,20x2,40	365	UN

1.2. Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais de construção indispensáveis à execução da ponte localizada na comunidade de Salto do Engenho, no Município de Campo Alegre/SC, conforme o projeto executivo e o Acordo de Cooperação para Execução de Obra Pública n.º 03/2026.

Nos termos do referido Acordo, compete ao Município fornecer os materiais necessários à obra, enquanto a Particular Cooperante é responsável pela execução dos serviços, diretamente ou mediante empresa tecnicamente habilitada. A aquisição contempla concreto usinado bombeável, aço CA-50, placas de EPS, cimento CP V, arame recozido n.º 18 e madeirite plastificado, necessários à execução das armaduras, formas, concretagens e demais elementos estruturais previstos no projeto.

A indisponibilidade ou o fornecimento intempestivo desses materiais poderá provocar paralisações, atrasos no cronograma, aumento de custos, desperdício de recursos e comprometimento da qualidade e da segurança da estrutura. Por essa razão, o fornecimento deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos compatíveis com as etapas de execução da obra.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é necessária para viabilizar a conclusão da ponte e melhorar as condições de mobilidade, acessibilidade e segurança para a circulação de pessoas e veículos, favorecendo o deslocamento da população, a prestação dos serviços públicos e o desenvolvimento das atividades econômicas da região. A aquisição planejada dos materiais permitirá, ainda, maior controle sobre a qualidade dos insumos, o cumprimento do cronograma e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☐ Sim
☒ Não

Justificativa: Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois a contratação se destina à execução de obra específica, cujos materiais, quantitativos e cronograma de fornecimento estão previamente definidos no projeto executivo e no Acordo de Cooperação para Execução de Obra Pública n.º 03/2026.

A demanda é certa, determinada e vinculada a um único empreendimento, não se caracterizando como necessidade recorrente, imprevisível ou sujeita a contratações futuras e eventuais. Embora as entregas ocorram de forma parcelada, essa circunstância decorre exclusivamente do cronograma de execução da obra e não justifica, por si só, a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, mostra-se mais adequada a realização de pregão eletrônico sem registro de preços, com formalização de contrato administrativo e fornecimento parcelado conforme as etapas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)
☐ Vistoria facultativa (*justificar*)
☒ Não será exigida vistoria.



3.3. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não

Justificativa: Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021. Além de não terem sido identificadas circunstâncias técnicas, operacionais ou concorrenciais que justifiquem sua vedação, a admissão poderá ampliar a competitividade e possibilitar a reunião de empresas com capacidades complementares de fornecimento, logística e atendimento ao cronograma de entregas, especialmente nos lotes de maior vulto, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas consorciadas deverão observar integralmente as condições previstas no Edital, inclusive quanto à indicação da empresa líder, comprovação do compromisso de constituição do consórcio e responsabilidade solidária pelo cumprimento das obrigações decorrentes da licitação e do contrato.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não

Justificativa: Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que a produção, comercialização ou o fornecimento dos materiais objeto da licitação esteja compreendido em seu objeto social e seja compatível com sua organização e forma de atuação.

A admissão justifica-se porque o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra ou presença dos pressupostos caracterizadores de relação de emprego, não tendo sido identificada circunstância técnica ou operacional que torne a execução incompatível com o regime cooperativo.

As cooperativas deverão atender às condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, especialmente quanto à regularidade de sua constituição e funcionamento, à demonstração de atuação em regime cooperado e à capacidade de execução do objeto por cooperados com qualificação equivalente. A medida contribui para ampliar a competitividade e evitar restrição injustificada à participação de potenciais fornecedores.

3.5. Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Não

☒ Sim

Justificativa: A contratação será dividida em lotes formados por materiais de mesma natureza, pertencentes ao mesmo segmento de mercado e com condições semelhantes de produção, transporte, entrega e controle de qualidade. Assim, serão agrupadas, respectivamente, as diferentes classes de concreto usinado, as diversas bitolas de aço CA-50 e as placas de EPS de dimensões distintas, permanecendo o cimento CP V, o arame recozido e o madeirite plastificado em lotes individuais.

O agrupamento mostra-se tecnicamente adequado porque os itens integrantes de cada lote são homogêneos, complementares e usualmente fornecidos pelas mesmas empresas. A medida permite maior



uniformidade do fornecimento, melhor coordenação das entregas com o cronograma da obra, concentração da responsabilidade contratual e redução dos custos administrativos de gestão e fiscalização.

A divisão não reúne materiais de segmentos distintos e preserva a competitividade, pois cada licitante poderá participar de um ou mais lotes conforme sua capacidade de fornecimento. Dessa forma, o modelo adotado concilia o parcelamento do objeto com a eficiência operacional, a economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

4.1.1. Poderão participar deste processo licitatório interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos dos lotes deste Termo de Referência.

4.1.2. Especificamente para os lotes abaixo relacionados será exigido:

Lote 1: Declaração formal da licitante de que os materiais fornecidos obedecem às especificações técnicas previstas nas normas da ABNT, em especial: NBR 8953, NBR 7212 e NBR NM 67 para concreto usinado.

Lote 2: A licitante deverá apresentar declaração ou documento pertinente que comprove que os produtos ofertados atendem integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação, ou norma técnica que venha a substituí-la. Serão aceitos, para fins de comprovação, documentos técnicos emitidos pelo fabricante, certificados de qualidade, fichas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes que demonstrem a conformidade do material ofertado com as normas técnicas aplicáveis.

Lotes 3, 4, 5 e 6: Demais materiais de construção: A licitante deverá apresentar declaração de conformidade dos materiais ofertados, garantindo que os produtos atendem às especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Serão aceitos, para fins de comprovação da qualidade e conformidade dos materiais ofertados, documentos técnicos emitidos pelos fabricantes, certificados de qualidade, fichas técnicas, catálogos, laudos, declarações de conformidade ou outros documentos equivalentes que demonstrem o atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.

4.2. Condições especiais de contratação:

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?



☒ Não

☐ Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

As entregas dos materiais deverão ser realizadas no endereço abaixo indicado, observando o cronograma de fornecimento previsto para cada lote e item. Os prazos estabelecidos para cada etapa de entrega constituem prazos máximos, sendo admitida a entrega antecipada, total ou parcial, dos quantitativos previstos, desde que previamente acordada entre a Contratada e a fiscalização da Contratante, observadas as necessidades da execução da obra, a capacidade de recebimento e armazenamento dos materiais.

- **Lote 1** – Local de entrega: Salto do Engenho, RM 070 – Município de Campo Alegre/SC
 - Item 1:
 - 50% do quantitativo 10 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 25% do quantitativo 40 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 25% do quantitativo 70 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
 - Item 2:
 - 05% do quantitativo 40 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 15% do quantitativo 70 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 15% do quantitativo 100 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 15% do quantitativo 130 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 15% do quantitativo 150 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 15% do quantitativo 180 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 20% do quantitativo 210 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
 - Item 3:
 - 10% do quantitativo 10 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 35% do quantitativo 100 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 35% do quantitativo 130 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 20% do quantitativo 150 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- **Lote 2** – Local de entrega: Salto do Engenho, RM 070 – Município de Campo Alegre/SC
 - Item 1:
 - 30% do quantitativo 10 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 35% do quantitativo 40 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 05% do quantitativo 70 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 05% do quantitativo 100 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 05% do quantitativo 130 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 10% do quantitativo 150 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 10% do quantitativo 180 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
 - Item 2:
 - 20% do quantitativo 10 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;



- 25% do quantitativo 40 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
- 05% do quantitativo 70 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
- 05% do quantitativo 100 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
- 05% do quantitativo 130 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
- 20% do quantitativo 150 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
- 20% do quantitativo 180 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- Item 3:
 - 15% do quantitativo 10 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 15% do quantitativo 40 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 15% do quantitativo 70 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 15% do quantitativo 100 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 10% do quantitativo 130 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 20% do quantitativo 150 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 10% do quantitativo 180 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- Item 4:
 - 15% do quantitativo 10 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 25% do quantitativo 40 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 20% do quantitativo 70 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 20% do quantitativo 100 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 15% do quantitativo 130 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 05% do quantitativo 150 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- Item 5:
 - 30% do quantitativo 130 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 40% do quantitativo 150 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 30% do quantitativo 180 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- Item 6:
 - 15% do quantitativo 40 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 20% do quantitativo 70 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 20% do quantitativo 100 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 25% do quantitativo 130 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 20% do quantitativo 150 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- Item 7:
 - 30% do quantitativo 10 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 30% do quantitativo 40 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 20% do quantitativo 70 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 10% do quantitativo 100 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 10% do quantitativo 130 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- **Lote 3** – Local de entrega: Salto do Engenho, RM 070 – Município de Campo Alegre/SC
 - Entrega 100% do quantitativo 180 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- **Lote 4** – Local de entrega: Salto do Engenho, RM 070 - Município de Campo Alegre/SC
 - Item 1:
 - 50% do quantitativo 10 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

- 50% do quantitativo 40 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- **Lote 5** – Local de entrega: Salto do Engenho, RM 070 – Município de Campo Alegre/SC
 - Item 1:
 - 30% do quantitativo 10 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 30% do quantitativo 40 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 30% do quantitativo 70 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;
 - 10% do quantitativo 100 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- **Lote 6** – Local de entrega: Salto do Engenho, RM 070- Município de Campo Alegre/SC
 - Entrega 100% do quantitativo 10 dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

6.2. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim, justificativa:

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia do produto

☐ Manutenção e assistência técnica

Especificar condições:

Garantia nos termos do código de defesa do consumidor e demais legislações aplicáveis.

A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela entrega de produtos novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualidade, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, projeto executivo e proposta apresentada, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis a cada produto;
- b) Atender integralmente às quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Contratante;
- c) Garantir que o concreto usinado, o aço CA-50, as placas de EPS, o cimento CP V, o arame recozido n.º 18 e o madeirite plastificado sejam novos, de primeira qualidade e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas;



- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas;
- e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização durante a execução do contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública, certificados de qualidade, laudos técnicos, certificados de conformidade, fichas técnicas, notas fiscais dos fabricantes ou demais documentos que comprovem a procedência e as características dos materiais, sem qualquer ônus adicional;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de fabricação, aquisição, armazenamento, transporte, carregamento, descarregamento, frete, bombeamento do concreto, quando aplicável, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- h) Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município, conforme cronograma e Solicitações de Fornecimento emitidas pela Contratante, observando os prazos estabelecidos;
- i) Disponibilizar caminhão betoneira, bomba lança ou equipamento equivalente para o fornecimento e lançamento do concreto, quando previsto no objeto contratado;
- j) Garantir que o concreto fornecido possua a resistência característica (fck), abatimento (slump), trabalhabilidade, homogeneidade e demais características especificadas, não sendo aceito material com segregação, início de pega, perda excessiva de abatimento ou qualquer desconformidade técnica;
- k) Garantir que o aço CA-50, as placas de EPS, o cimento CP V, o arame recozido n.º 18 e o madeirite plastificado atendam integralmente às especificações técnicas e às normas aplicáveis;
- l) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração, quando legalmente admitida;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, obrigando-se ao integral ressarcimento dos prejuízos;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato atualizados durante toda a vigência contratual;
- p) Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais, bem como eventuais irregularidades verificadas durante a entrega;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o atendimento às especificações técnicas, às quantidades solicitadas, aos prazos e às condições de entrega, registrando as ocorrências e determinando as medidas corretivas quando necessárias;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;
- e) Emitir as Solicitações de Fornecimento indicando os quantitativos, os locais e os prazos para entrega dos materiais;



- f) Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos materiais nos locais indicados, quando compatíveis com as características do objeto;
- g) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;
- j) Receber provisória e definitivamente os materiais, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- k) Cumprir as demais condições previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☒ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia do produto
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro: _____

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

- ☐ Sim
- ☒ Não – Conforme o cronograma de execução da obra.
- ☐ Entrega imediata.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelos servidores:

Gestor:

Nome: João Samuel Cubas
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Edilson Pruckneski
Cargo: Diretor de Obras
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

8.3.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- b) controlar prazos, vigência, saldos e obrigações contratuais;
- c) acompanhar a emissão das Solicitações de Fornecimento;
- d) analisar os registros e relatórios apresentados pelo fiscal;
- e) adotar ou encaminhar providências para correção de irregularidades;
- f) solicitar alterações, prorrogações, aplicação de sanções ou extinção contratual, quando cabíveis;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- h) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

8.3.2. Compete ao Fiscal do Contrato:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

- a) acompanhar e fiscalizar as entregas dos materiais;
- b) conferir quantidades, especificações, qualidade, prazos e local de entrega;
- c) verificar os documentos técnicos, certificados, laudos e registros de cada fornecimento;
- d) acompanhar os controles tecnológicos e ensaios do concreto usinado, quando aplicáveis;
- e) rejeitar materiais em desconformidade e exigir sua substituição;
- f) registrar ocorrências e comunicar irregularidades ao gestor;
- g) emitir relatórios, termos de recebimento e atestes para pagamento;
- h) solicitar apoio técnico quando a verificação exigir conhecimento especializado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- a) Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias úteis
- b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias úteis
- c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias úteis após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.
- d) Prazo de pagamento: 15 dias úteis após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações:

345 - 11.003.15.452.0052.2040.4.4.90.51.00 Vias Públicas e Logradouros 2.501.0000.1158

345 - 11.003.15.452.0052.2040.4.4.90.51.00 Vias Públicas e Logradouros 2.753.0000.0002

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa direta com fornecedores;
- b) Pesquisa no Portal de Compras Públicas, conforme dos links de acesso:
 - i. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-pocos-de-caldas-3181/rpe-007-2026-2026-462689>
 - ii. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-saudades-1669/rpe-12-2026-2026-481201>
 - iii. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-tres-palmeiras-3109/rpe-005-2026-2026-468324>
 - iv. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-conceicao-dos-ouros-1795/rpe-018-2025-2025-382601>

Lote 1

Item	Descrição	Un.	Qt.	Furst Empreend. CNPJ 52.578.742/0001-00	Extração De Areia Fundação Ltda CNPJ 79.390.530/0001-43	Fragosos Servicos De Concretagem Ltda CNPJ 65.195.600/0001-06	PNCP Prefeitura Municipal de Poços de Caldas	PNCP Prefeitura Municipal de Saudades	Valor Médio Unitário
1	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C15, brita 0 e 1, slump 120 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.	M³	20,00	R\$ 720,00	R\$ 625,00	R\$ 550,00	-	-	R\$ 631,67
2	Concreto usinado bombeável,	M³	354,41	R\$ 740,00	R\$ 665,00	R\$ 580,00	R\$ 640,00	R\$ 737,85	R\$ 672,57



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

	classe de resistência C30, brita 0 e 1, slump 120 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.								
3	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C40, brita 0, slump 140 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.	M³	97,37	R\$ 760,00	R\$ 715,00	R\$ 620,00	-	-	R\$ 698,33
VALOR TOTAL				R\$350.664,60	R\$317.853,20	R\$276.927,20	R\$226.822,40	R\$261.501,42	R\$318.995,32

Lote 2

Item	Descrição	Qt.	Un.	Arte pre metal Pre Moldados e Metalúrgica Ltda CNPJ 18.038.266/0001-99	Marreta Comercio de Materiais de Construção e Transporte Ltda CNPJ 28.521.475/0001-42	Arcelormittal Brasil S.A. CNPJ 17.469.701/0062-99	PNCP Prefeitura Municipal de Três Palmeiras	Valor Unitário - SINAPI	Valor Médio Unitário
1	Aço CA-50 diâmetro 6,3 mm	5.100,00	KILO	R\$ 7,80	R\$ 8,49	R\$ 5,29	-	Código SINAPI 32 – R\$ 7,79	R\$ 7,34
2	Aço CA-50 diâmetro 8,0 mm	13.460,76	KILO	R\$ 7,42	R\$ 7,79	R\$ 5,29	R\$ 10,50	Código SINAPI 33 - R\$ 7,84	R\$ 7,77
3	Aço CA-50 diâmetro 10,0 mm	13.885,78	KILO	R\$ 7,13	R\$ 6,75	R\$ 5,05	R\$ 10,00	Código SINAPI 34 - R\$ 7,39	R\$ 7,26
4	Aço CA-50 diâmetro 12,5 mm	10.375,71	KILO	R\$ 7,23	R\$ 7,29	R\$ 5,05	R\$ 8,50	-	R\$ 7,02
5	Aço CA-50 diâmetro 16,0 mm	4.191,95	KILO	R\$ 6,92	R\$ 7,40	R\$ 5,05	-	-	R\$ 6,46
6	Aço CA-50 diâmetro 20,0 mm	3.732,32	KILO	R\$ 6,65	-	R\$ 5,05	-	-	R\$ 5,85
7	Aço CA-50 diâmetro 25,0 mm	30.860,80	KILO	R\$ 7,44	-	R\$ 5,05	-	-	R\$ 6,25
VALOR TOTAL				R\$597.113,41	R\$348.546,69	R\$416.470,05	R\$368.389,32	R\$247.877,27	R\$557.466,42

Lote 3

Item	Descrição	Un.	Qt.	JS Recortadora de EPS Ltda CNPJ 39.799.213/0001-60	PW Industria e Comercio de Embalagens Ltda CNPJ 00.448.635/0001-56	Isopack Industria de EPS Ltda CNPJ 06.001.539/0001-41	Adilso Telma Ltda CNPJ 54.531.368/0001-05	Épin Atacado Ltda CNPJ 51.299.932/0001-18	Furst Empreend. CNPJ 52.578.742/0001-00	Valor Médio Unitário
1	Placa EPS, densidade T3 – dimensões (mm) 1100x1000x150	UN	76	R\$ 63,00	R\$ 107,25	R\$ 89,92	R\$109,50	R\$ 120,13	R\$ 95,00	R\$ 97,47
2	Placa EPS, densidade T3 – dimensões (mm) 2600x1000x280	UN	28	R\$ 272,00	R\$ 473,20	R\$ 198,38	R\$350,00	R\$ 570,77	R\$ 300,00	R\$ 360,73
VALOR TOTAL				R\$12.404,00	R\$21.400,60	R\$12.388,56	R\$18.122,00	R\$ 25.111,44	R\$15.620,00	R\$17.508,16

Lote 4



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

Item	Descrição	Un.	Qt.	Letki Material de Construção Ltda CNPJ (82.510.850/0001-02)	Adilso Telma Ltda CNPJ 54.531.368/0001-05	Marreta Comercio de Materiais de Construção e Transporte Ltda CNPJ 28.521.475/0001-42	PNCP Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros	Valor Médio Unitário
1	Cimento CP V- Saco 50KG	SACO	550	R\$ 39,99	R\$ 44,90	R\$ 39,90	R\$ 33,00	R\$ 39,45
VALOR TOTAL				R\$ 21.994,50	R\$ 24.695,00	R\$ 21.945,00	R\$ 18.150,00	R\$ 21.697,50

Lote 5

Item	Descrição	Un.	Qt.	Arcelormittal Brasil S.A. CNPJ 17.469.701/0157-94	Marreta Comercio de Materiais de Construção e Transporte Ltda CNPJ 28.521.475/0001-42	Artepremetal Pre Moldados e Metalurgica Ltda CNPJ 18.038.266/0001-99	PNCP Prefeitura Municipal de Caraúbas	Valor Médio Unitário
1	Arame recozido n.º 18	UN	1.300	R\$ 10,63	R\$ 16,90	R\$ 12,35	R\$ 16,98	R\$ 14,22
VALOR TOTAL				R\$ 13.819,00	R\$ 21.970,00	R\$ 16.055,00	R\$ 22.074,00	R\$ 18.486,00

Lote 6

Item	Descrição	Un.	Qt.	W7 Compensados Ltda CNPJ 14.320.603/0001-85	Schneider Soluções em Gestão de Obra Ltda CNPJ 49.330.935/0001-25	Furst Empreend. CNPJ 52.578.742/0001-00	Adilso Telma Ltda CNPJ 54.531.368/0001-05	Valor Médio Unitário
1	Madeirite plastificado 14mm – Tamanho 1,20x2,40	UN	365	R\$ 170,00	R\$ 114,77	R\$185,00	R\$ 190,00	R\$ 164,94
VALOR TOTAL				R\$ 62.050,00	R\$ 41.891,05	R\$67.525,00	R\$ 69.350,00	R\$ 60.203,10

11.3. O valor médio total estimado é de **R\$ 994.356,50** (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 10 de julho de 2026.

João Samuel Cubas
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras



ANEXO II – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

____ <CIDADE> _____, ____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021,
que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme expressamente proibido no Edital;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- i) Que aceita as condições estabelecidas;
- j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.

_____ <CIDADE> _____, _____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

____<CIDADE>_____, ____< DATA>____

Assinatura do representante da empresa



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Senhora _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 116/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório n.º 116/2026, Modalidade Pregão, homologado em XX/XX/XXXX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção destinados à execução da ponte localizada na localidade de Salto do Engenho, no Município de Campo Alegre/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo concreto usinado bombeável, aço CA-50, placas de EPS, cimento CP V, arame recozido n.º 18 e madeirite plastificado, necessários para a adequada execução da obra, em conformidade com o Termo de Cooperação para Execução de Obra Pública n.º 03/2026.

Lote 1

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C15, brita 0 e 1, slump 120 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.	M³	20,00	R\$ -----	R\$ -----
2	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, brita 0 e 1, slump 120 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.	M³	354,41	R\$ -----	R\$ -----
3	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C40, brita 0, slump 140 ± 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba lança), conforme ABNT NBR 8953.	M³	97,37	R\$ -----	R\$ -----
VALOR TOTAL				R\$ -----	

Lote 2

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aço CA-50 diâmetro 6,3 mm	5.100,00	KILO	R\$ -----	R\$ -----
2	Aço CA-50 diâmetro 8,0 mm	13.460,76	KILO	R\$ -----	R\$ -----
3	Aço CA-50 diâmetro 10,0 mm	13.885,78	KILO	R\$ -----	R\$ -----
4	Aço CA-50 diâmetro 12,5 mm	10.375,71	KILO	R\$ -----	R\$ -----
5	Aço CA-50 diâmetro 16,0 mm	4.191,95	KILO	R\$ -----	R\$ -----



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

6	Aço CA-50 diâmetro 20,0 mm	3.732,32	KILO	R\$ -----	R\$ -----
7	Aço CA-50 diâmetro 25,0 mm	30.860,80	KILO	R\$ -----	R\$ -----
VALOR TOTAL				R\$ -----	

Lote 3

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa EPS, densidade T3 – dimensões (mm) 1100x1000x150	UN	76	R\$ -----	R\$ -----
2	Placa EPS, densidade T3 – dimensões (mm) 2600x1000x280	UN	28	R\$ -----	R\$ -----
				R\$ -----	

Lote 4

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cimento CP V- Saco 50KG	SACO	550	R\$ -----	R\$ -----
VALOR TOTAL				R\$ -----	

Lote 5

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Arame recozido n.º 18	UN	1.300	R\$ -----	R\$ -----
VALOR TOTAL				R\$ -----	

Lote 6

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Madeirite plastificado 14mm – Tamanho 1,20x2,40	UN	365	R\$ -----	R\$ -----
VALOR TOTAL				R\$ -----	

1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes do edital, do Termo de Referência e demais anexos.

1.3. A licitante vencedora responderá pelo serviço, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

1.4. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre/SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta da contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de R\$ XXX (XXXX).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento do Contrato.

5.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, tendo como referência a data-base do orçamento estimado.

6.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre o saldo contratual ainda não executado, não sendo devido sobre parcelas cujo atraso seja imputável à CONTRATADA.

6.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver outras alterações contratuais que o exijam.

6.5. O disposto nesta cláusula não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais, bem como eventuais irregularidades verificadas durante a entrega;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato;



- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o atendimento às especificações técnicas, às quantidades solicitadas, aos prazos e às condições de entrega, registrando as ocorrências e determinando as medidas corretivas quando necessárias;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;
- e) Emitir as Solicitações de Fornecimento indicando os quantitativos, os locais e os prazos para entrega dos materiais;
- f) Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos materiais nos locais indicados, quando compatíveis com as características do objeto;
- g) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução deste Contrato;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;
- j) Receber provisória e definitivamente os materiais, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- k) Cumprir as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, projeto executivo e proposta apresentada, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis a cada produto;
- b) Atender integralmente às quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Contratante;
- c) Garantir que o concreto usinado, o aço CA-50, as placas de EPS, o cimento CP V, o arame recozido n.º 18 e o madeirite plastificado sejam novos, de primeira qualidade e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas;
- e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização durante a execução deste Contrato;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

- f) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública, certificados de qualidade, laudos técnicos, certificados de conformidade, fichas técnicas, notas fiscais dos fabricantes ou demais documentos que comprovem a procedência e as características dos materiais, sem qualquer ônus adicional;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de fabricação, aquisição, armazenamento, transporte, carregamento, descarregamento, frete, bombeamento do concreto, quando aplicável, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- h) Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município, conforme cronograma e Solicitações de Fornecimento emitidas pela Contratante, observando os prazos estabelecidos;
- i) Disponibilizar caminhão betoneira, bomba lança ou equipamento equivalente para o fornecimento e lançamento do concreto, quando previsto no objeto contratado;
- j) Garantir que o concreto fornecido possua a resistência característica (fck), abatimento (slump), trabalhabilidade, homogeneidade e demais características especificadas, não sendo aceito material com segregação, início de pega, perda excessiva de abatimento ou qualquer desconformidade técnica;
- k) Garantir que o aço CA-50, as placas de EPS, o cimento CP V, o arame recozido n.º 18 e o madeirite plastificado atendam integralmente às especificações técnicas e às normas aplicáveis;
- l) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração, quando legalmente admitida;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, obrigando-se ao integral ressarcimento dos prejuízos;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato atualizados durante toda a vigência contratual;
- p) Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS E DESCONFORMIDADES (art. 92, XII)

- 10.1.** Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.** A não exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, nem as garantias legais aplicáveis ao objeto.
- 10.3.** A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta apresentada.



10.4. Constatados defeitos, vícios, avarias, divergências de quantidade ou qualidade, ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2026

- ii. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- iii. Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.3. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre/SC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

11.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- j) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as especificações definidas no Termo de Referência, e de acordo com as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços contratados serão exercidas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, os quais atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos art. 117 e 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestor:

Nome: João Samuel Cubas
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:



Nome: Edilson Pruckneski
Cargo: Diretor de Obras
E-mail: obras@campoalegre.sc.gov.br

12.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- b) controlar prazos, vigência, saldos e obrigações contratuais;
- c) acompanhar a emissão das Solicitações de Fornecimento;
- d) analisar os registros e relatórios apresentados pelo fiscal;
- e) adotar ou encaminhar providências para correção de irregularidades;
- f) solicitar alterações, prorrogações, aplicação de sanções ou extinção contratual, quando cabíveis;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- h) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar as entregas dos materiais;
- b) conferir quantidades, especificações, qualidade, prazos e local de entrega;
- c) verificar os documentos técnicos, certificados, laudos e registros de cada fornecimento;
- d) acompanhar os controles tecnológicos e ensaios do concreto usinado, quando aplicáveis;
- e) rejeitar materiais em desconformidade e exigir sua substituição;
- f) registrar ocorrências e comunicar irregularidades ao gestor;
- g) emitir relatórios, termos de recebimento e atestes para pagamento;
- h) solicitar apoio técnico quando a verificação exigir conhecimento especializado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto após o cumprimento integral do objeto e das obrigações contratuais, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda.

13.1.1. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência estabelecido, o prazo será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da faculdade de a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.



- 13.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.** Indenizações e multas.
- 13.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

345 - 11.003.15.452.0052.2040.4.4.90.51.00 Vias Públicas e Logradouros 2.501.0000.1158

345 - 11.003.15.452.0052.2040.4.4.90.51.00 Vias Públicas e Logradouros 2.753.0000.0002

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Campo Alegre, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS